

**ANEXO V**  
**LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MENTAL**

Serviço Médico/Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_  
CNES: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES**

Nome:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Identidade nº	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante legal):		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade	CEP:	UF:
Fone:	Email:	

Atestamos, para a finalidade de constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência (arts. 3º e 4º, do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004), que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

<b>Descrição da Deficiência</b>	<b>Código Internacional de Doenças (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)</b>
<b>Provável causa da deficiência</b>	

**Descrição detalhada da deficiência** (Espécie, grau ou nível da deficiência) e **Limitações Associadas** (Pelo menos duas áreas de habilidade adaptativas)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Legível do Médico Psiquiatra  
ou Neurologista Responsável pelo Laudo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Legível  
de Profissional da saúde

### INSTRUÇÕES

Este é um laudo elaborado pelo Núcleo de Atenção em Saúde da Universidade Federal do ABC, com a finalidade de Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência (arts. 3º e 4º, do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004).

O Laudo deverá atestar a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a causa provável da deficiência.

O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente. O candidato deverá realizar perícia médica definida pela UFABC antes da investidura para a qualificação do aprovado como portador de deficiência e para a averiguação da compatibilidade da deficiência do cargo/perfil a ser exercido, nos termos definidos pela legislação vigente sobre a matéria.

O candidato deverá apresentar o Laudo devidamente preenchido no ato da perícia médica citada, assim como os exames comprobatórios e complementares se houverem.

A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, e o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

### DEFINIÇÕES

(Artigo 4º do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**IV – deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação **antes dos dezoito anos** e limitações **associadas a duas ou mais áreas** de habilidades adaptativas, tais como:

- |   |                        |                         |
|---|------------------------|-------------------------|
| a) comunicação;                           | b) cuidado pessoal;    | c) habilidades sociais; |
| d) utilização dos recursos da comunidade; |                        | e) saúde e segurança;   |
| f) habilidades acadêmicas;                | g) lazer;              | h) trabalho;            |
| i) autismo;                               | j) síndromes similares |                         |